Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1620 de segunda-feira, 10 de junho de 2024 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 55**

SUMÁRIO:

- **Extrato Termo Rescisão CT 35.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 35.2024 FMS
- **Extrato Termo Rescisão CT 33.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 33.2024 FMS
- **Extrato da Justificativa da inex 41.2024 fms** - Extrato da Justificativa da inex 41.2024 fms
- **Extrato Contrato nº 43.2024 fms** - Extrato Contrato nº 43.2024 fms
- **Extrato da Justificativa inex 42.2024 fms** - Extrato da Justificativa inex 42.2024 fms
- **Extrato Contrato nº 44.2024 fms** - Extrato Contrato nº 44.2024 fms
- **Termo de Homologação - PE 09.2024 FMS** - Termo de Homologação - PE 09.2024 FMS
- **ARP 55.24- NOVAMED - PE 09.2024 FMS** - ARP 55.24- NOVAMED - PE 09.2024 FMS
- **ARP 52.24 - GM FARMA - PE 09.2024 FMS** - ARP 52.24 - GM FARMA - PE 09.2024 FMS
- **ARP 53.24- ZUMED - PE 09.2024 FMS** - ARP 53.24- ZUMED - PE 09.2024 FMS
- **ARP 56.24 DENTAL MED - PE 09.2024 FMS** - ARP 56.24 DENTAL MED - PE 09.2024 FMS
- **Decreto nº 5040** - Decreto nº 5040 de 10 de Junho de 2024, Ponto Facultativo.
- **Extrato Contrato 51.2024 PMJ** - Extrato Contrato 51.2024 PMJ

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 35/2024 FMS – inexigibilidade nº 33/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 35/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 33/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 58/2024.

Japaratuba/SE, 31 de maio de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 33/2024 FMS – inexigibilidade nº 31/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: SGE AJU AAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 33/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 31/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 58/2024.

Japaratuba/SE, 31 de maio de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024.

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL (PSF) para execução dos serviços de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da rede de atenção básica, conforme carga horária e valores dispostos no processo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023.

EMPRESA: DELZA C L CLINICA LTDA.
CNPJ: 54.331.638/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00.

03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltadas para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR - 16000000

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba/SE, 29 de maio de 2024.

Nara Amanda Veiga Barreto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
CONTRATO n° 43/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 41/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de medico clinico geral (psf), de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da Rede de Atenção Básica**,** oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.

CONTRATADA: DELZA C L CLINICA LTDA.
CNPJ: 54.331.638.0001-34

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltadas para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR – 1600000/15001002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da lei 8.666/93.

Japaratuba/SE, 03 de junho de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024.

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL (PSF) para execução dos serviços de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da rede de atenção básica, conforme carga horária e valores dispostos no processo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023.

EMPRESA: GM ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
CNPJ: 54.982.839/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00.

03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltadas para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR - 16000000

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba/SE, 29 de maio de 2024.

Nara Amanda Veiga Barreto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
CONTRATO n° 44/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 42/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de medico clinico geral (psf), de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da Rede de Atenção Básica**,** oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.

CONTRATADA: GM ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
CNPJ: 54.982.839.0001-00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltadas para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR – 1600000/15001002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da lei 8.666/93.

Japaratuba/SE, 03 de junho de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FUNDO DE SAUDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Japaratuba*

Fornecedor : GM FARMA COMERCIAL LTDA - 10.638.214/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15,00	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	R$ 7,47	R$ 112,05	R$ 18,61	R$ 279,15	59,86	R$ 11,14
Descrição: AFASTADOR LABIAL ADULTO (ABRIDOR DE BOCA)										
3	200,00	PACOTES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 4,50	R$ 900,00	R$ 6,55	R$ 1.310,00	31,29	R$ 2,05
Descrição: ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3UND										
4	100,00	CAIXAS	BIONET	BIONET	R$ 33,00	R$ 3.300,00	R$ 46,56	R$ 4.656,00	29,12	R$ 13,56
Descrição: AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UND										
5	100,00	CAIXAS	L.IMPORT	L.IMPORT	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 49,59	R$ 4.959,00	25,38	R$ 12,59
Descrição: AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UND										
6	100,00	CAIXAS	L.IMPORT	L.IMPORT	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 62,55	R$ 6.255,00	40,84	R$ 25,55
Descrição: AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UND										
7	100,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 38,59	R$ 3.859,00	R$ 43,01	R$ 4.301,00	10,27	R$ 4,42
Descrição: ALAVANCA APICAL										
14	50,00	CAIXAS	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 43,50	R$ 2.175,00	R$ 68,88	R$ 3.444,00	36,84	R$ 25,38
Descrição: BICARBONATO DE SODIO, CAIXA COM 15 SACHÊS										
19	10,00	UNIDADES	ESSENCE DENTAL	GOLD LINE	R$ 241,00	R$ 2.410,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	24,68	R$ 79,00
Descrição: CAMARA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA										
					Subtotal Adjudicado	R$ 86.956,15	Subtotal Orçado:	R$ 117.391,65	25,9264 %	R$ 30.435,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
20	50,00	CAIXAS	MICRODONT	MICRODONT	R$ 12,50	R$ 625,00	R$ 18,97	R$ 948,50	34,10	R$ 6,47
Descrição: CAVIBRUSH, CAIXA C/100 UND										
22	50,00	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 37,00	R$ 1.850,00	R$ 57,00	R$ 2.850,00	35,08	R$ 20,00
Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO – TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER.										
25	50,00	LITROS	VICPHARMA	VICPHARMA	R$ 60,00	R$ 3.000,00	R$ 65,50	R$ 3.275,00	8,39	R$ 5,50
Descrição: CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL PARA BOCHECO, FRASCO 2 LITROS										
29	10,00	UNIDADES	DENT X	DENT X	R$ 700,00	R$ 7.000,00	R$ 749,00	R$ 7.490,00	6,54	R$ 49,00
Descrição: COLETE DE CHUMBO										
30	1.200,00	UNIDADES	FREEDENT	FREEDENT	R$ 1,80	R$ 2.160,00	R$ 2,81	R$ 3.372,00	35,94	R$ 1,01
Descrição: CREME DENTAL FLÚOR 90GR - NÃO ABRASIVO, COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90GR, COM SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.										
35	100,00	LITROS	KELDRIN	KELDRIN	R$ 20,05	R$ 2.005,00	R$ 20,05	R$ 2.005,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO, FRASCO COM 1 LITRO										
37	150,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 1,10	R$ 165,00	R$ 2,45	R$ 367,50	55,10	R$ 1,35
Descrição: ESCOVA ROBSON RETA										
38	1.000,00	UNIDADES	DENTAL K	DENTAL K	R$ 1,00	R$ 1.000,00	R$ 2,70	R$ 2.700,00	62,96	R$ 1,70
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIA, 4 FILEIRAS, 34 TUFOS DE CERDAS, ANATÔMICO, COM PROTETOR DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA, MEDIDA DE 18CM, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).										
39	3.000,00	UNIDADES	DENTAL K	DENTAL K	R$ 0,94	R$ 2.820,00	R$ 1,40	R$ 4.200,00	32,85	R$ 0,46
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON, MACIA, 29 A 32 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, COM PROTETOR DE CERDAS, MEDIDA DE 15CM CADA, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), PARA CRIANÇAS DE 05 A 12 ANOS.										
42	100,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 4,42	R$ 442,00	R$ 13,33	R$ 1.333,00	66,84	R$ 8,91
Descrição: ESPELHO BUCAL Nº 5										
46	50,00	ROLOS	HILLO	HILLO	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 19,35	R$ 967,50	48,32	R$ 9,35
					Subtotal Adjudicado	R$ 86.956,15	Subtotal Orçado:	R$ 117.391,65	25,9264 %	R$ 30.435,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FIO DENTAL, EMB. C/ 500 METROS										
47	50,00	ROLOS	PREVEN	PREVEN	R$ 1,22	R$ 61,00	R$ 4,70	R$ 235,00	74,04	R$ 3,48
Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,05X500MM										
48	50,00	ROLOS	PREVEN	PREVEN	R$ 1,37	R$ 68,50	R$ 4,70	R$ 235,00	70,85	R$ 3,33
Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,5X500 MM										
49	100,00	FRASCOS	ALPLAN	ALPLAN	R$ 5,40	R$ 540,00	R$ 9,60	R$ 960,00	43,75	R$ 4,20
Descrição: FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (1 MINUTO) (PH 7); FRASCO DE 200 ML										
51	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 93,13	R$ 4.656,50	9,80	R$ 9,13
Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 16										
52	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 85,87	R$ 4.293,50	2,17	R$ 1,87
Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 17										
53	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 93,25	R$ 4.662,50	9,91	R$ 9,25
Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18L										
54	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 91,25	R$ 4.562,50	7,94	R$ 7,25
Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18R										
55	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 95,14	R$ 4.757,00	11,70	R$ 11,14
Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 150										
56	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 84,00	R$ 4.200,00	R$ 89,24	R$ 4.462,00	5,87	R$ 5,24
Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 151										
57	40,00	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 4,67	R$ 186,80	R$ 9,13	R$ 365,20	48,84	R$ 4,46
Descrição: HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA EM PÓ), FRASCO COM 10G										
58	40,00	CAIXAS	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 25,14	R$ 1.005,60	R$ 29,89	R$ 1.195,60	15,89	R$ 4,75
Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11G										
64	100,00	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	R$ 1,22	R$ 122,00	R$ 8,12	R$ 812,00	84,97	R$ 6,90
					Subtotal Adjudicado	R$ 86.956,15	Subtotal Orçado:	R$ 117.391,65	25,9264 %	R$ 30.435,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MATRIZ 0,5MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.										
65	100,00	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	R$ 1,37	R$ 137,00	R$ 8,23	R$ 823,00	83,35	R$ 6,86
Descrição: MATRIZ 0,7MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.										
68	100,00	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 29,30	R$ 2.930,00	R$ 34,01	R$ 3.401,00	13,84	R$ 4,71
Descrição: ÓLEO MINERAL SPRAY LUBRIFICANTE, FRASCO DE 200ML, DE BAIXA VISCOSIDADE 2 EM 1 PARA LUBRIFICAR E LIMPAR PEÇAS DE MÃO OSONTOLOGICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO DE 200ML.										
71	40,00	BISNAGAS	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 11,13	R$ 445,20	R$ 17,68	R$ 707,20	37,04	R$ 6,55
Descrição: PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA										
72	100,00	BISNAGA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 5,40	R$ 540,00	R$ 10,33	R$ 1.033,00	47,72	R$ 4,93
Descrição: PASTA PROFILATICA										
73	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 15,12	R$ 756,00	R$ 18,42	R$ 921,00	17,91	R$ 3,30
Descrição: PINÇA CLINICA 317										
88	100,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 19,67	R$ 1.967,00	R$ 43,96	R$ 4.396,00	55,25	R$ 24,29
Descrição: SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5 GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZAVEL COM 6G COM TAMPA FLIP-TOP.										
89	1.000,00	PACOTES	SSPLUS	SSPLUS	R$ 9,50	R$ 9.500,00	R$ 14,00	R$ 14.000,00	32,14	R$ 4,50
Descrição: SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO, PCT COM 40 UNIDADES										
90	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 16,50	R$ 825,00	R$ 23,28	R$ 1.164,00	29,12	R$ 6,78
Descrição: TESOURA PEQUENA PONTAS CURVAS 11,5 CM										
91	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 16,50	R$ 825,00	R$ 31,74	R$ 1.587,00	48,01	R$ 15,24
Descrição: TESOURA PEQUENAS PONTAS RETAS										
93	100,00	PACOTES	PREVEN	PREVEN	R$ 1,24	R$ 124,00	R$ 2,50	R$ 250,00	50,40	R$ 1,26
Descrição: TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (TIRA ABRASIVA), MEDINDO 10MM X 120MM X 0,05MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 86.956,15	Subtotal Orçado:	R$ 117.391,65	25,9264 %	R$ 30.435,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 00.304.491/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	15,00	UNIDADES	PREVEN	PREVEN	R$ 4,80	R$ 72,00	R$ 18,61	R$ 279,15	74,20	R$ 13,81
Descrição: AFASTADOR LABIAL INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA)										
8	100,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 35,50	R$ 3.550,00	R$ 36,45	R$ 3.645,00	2,60	R$ 0,95
Descrição: ALAVANCA SELDIN DIREITA										
9	100,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 35,50	R$ 3.550,00	R$ 41,40	R$ 4.140,00	14,25	R$ 5,90
Descrição: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA										
10	100,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 35,50	R$ 3.550,00	R$ 39,06	R$ 3.906,00	9,11	R$ 3,56
Descrição: ALAVANCA SELDIN RETA										
17	100,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 6,37	R$ 637,00	R$ 9,59	R$ 959,00	33,57	R$ 3,22
Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL										
31	100,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 20,41	R$ 2.041,00	R$ 52,00	R$ 5.200,00	60,75	R$ 31,59
Descrição: CURETA DE MOLT										
45	20,00	CAIXAS	KODAK	KODAK	R$ 384,98	R$ 7.699,60	R$ 385,00	R$ 7.700,00	0,00	R$ 0,01
Descrição: FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES										
61	50,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 39,74	R$ 1.987,00	R$ 51,54	R$ 2.577,00	22,89	R$ 11,80
Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 11										
62	50,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 39,74	R$ 1.987,00	R$ 54,94	R$ 2.747,00	27,66	R$ 15,20
Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 12										
74	14,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 15,51	R$ 217,14	R$ 17,94	R$ 251,16	13,54	R$ 2,43
Descrição: PLACA DE VIDRO LISA PARA MANIPULAÇÃO 6 MM POLIDA										
78	30,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 30,42	R$ 912,60	R$ 39,00	R$ 1.170,00	22,00	R$ 8,58
Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ ADULTO										
79	30,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 30,42	R$ 912,60	R$ 41,20	R$ 1.236,00	26,16	R$ 10,78
Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ INFANTIL										
					Subtotal Adjudicado	R$ 29.886,44	Subtotal Orçado:	R$ 37.610,31	20,5365 %	R$ 7.723,87

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
86	100,00	PACOTES	WA	WA	R$ 4,21	R$ 421,00	R$ 5,50	R$ 550,00	23,45	R$ 1,29
Descrição: ROLETES DE ALGODÃO, COM 500 UND										
87	50,00	UNIDADES	MARINOX	MARINOX	R$ 46,99	R$ 2.349,50	R$ 65,00	R$ 3.250,00	27,70	R$ 18,01
Descrição: SERINGA CARPULE COM REFLUXO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 29.886,44		Subtotal Orçado: R$ 37.610,31	20,5365 %	R$ 7.723,87

Fornecedor : ESSENCIA HOSPITALAR LTDA - 35.153.207/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	100,00	UNIDADES	DFL	UNIDADES	R$ 13,39	R$ 1.339,00	R$ 18,50	R$ 1.850,00	27,62	R$ 5,11
Descrição: ANESTESICO TOPICO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.339,00		Subtotal Orçado: R$ 1.850,00	27,6216 %	R$ 511,00

Fornecedor : DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 8,96	R$ 896,00	R$ 15,68	R$ 1.568,00	42,85	R$ 6,72
Descrição: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO										
13	50,00	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 16,12	R$ 806,00	R$ 78,18	R$ 3.909,00	79,38	R$ 62,06
Descrição: BANDEJA AUTOCLAVAVEL										
15	100,00	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	R$ 15,70	R$ 1.570,00	R$ 31,00	R$ 3.100,00	49,35	R$ 15,30
Descrição: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CIRURGICA, TIPO ZECRYA, DE HASTE LONGA, 28MM DE COMPRIMENTO, FORMATO CÔNICA LONGA COM TOPO ARREDONDADO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRIADA EM CARBONO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO – TIPO DENTSPLY OU SIMILAR COM A MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.										
16	300,00	UNIDADES	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	R$ 9,05	R$ 2.715,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00	24,58	R$ 2,95
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.862,80		Subtotal Orçado: R$ 48.928,20	34,8784 %	R$ 17.065,40

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BROCAS CARBIDE CA, PARA ABERTURA CAVITARIA PREPARO CAVITÁRIO: CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TEIDO CARIADO E PEDIATRIA, DESGASTE DE ÁREAS INTERDENTAIS, ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.										
21	50,00	UNIDADES	RP VILELA	RP VILELA	R$ 42,82	R$ 2.141,00	R$ 42,82	R$ 2.141,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CHAVE DE APERTO DE PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO										
23	30,00	UNIDADES	DUAL FORCE	MAQUIRA	R$ 67,71	R$ 2.031,30	R$ 126,00	R$ 3.780,00	46,26	R$ 58,29
Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, ATIVAÇÃO: DUAL, TIPO: RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE, APRESENTAÇÃO: EM SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR.										
32	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 11,92	R$ 1.192,00	R$ 16,09	R$ 1.609,00	25,91	R$ 4,17
Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 11/12										
33	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 11,92	R$ 1.192,00	R$ 16,72	R$ 1.672,00	28,70	R$ 4,80
Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 17										
34	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 10,62	R$ 1.062,00	R$ 20,19	R$ 2.019,00	47,39	R$ 9,57
Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 85										
40	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 13,95	R$ 1.395,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00	22,50	R$ 4,05
Descrição: ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLA SILICATO Nº 1										
41	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	R$ 10,62	R$ 1.062,00	R$ 19,12	R$ 1.912,00	44,45	R$ 8,50
Descrição: ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24										
43	30,00	FRASCOS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 11,98	R$ 359,40	R$ 16,81	R$ 504,30	28,73	R$ 4,83
Descrição: EUGENOL LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 20ML										
50	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 85,98	R$ 4.299,00	R$ 93,13	R$ 4.656,50	7,67	R$ 7,15
Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 1										
59	40,00	CAIXAS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 23,12	R$ 924,80	R$ 27,30	R$ 1.092,00	15,31	R$ 4,18
Descrição: HIDROXIDO DE ZINCO E EUGENOL										
63	100,00	PACOTES	DIAMANTEC	BIODINAMICA	R$ 7,75	R$ 775,00	R$ 25,00	R$ 2.500,00	69,00	R$ 17,25
Descrição: LIXAS ABRASIVAS DE AÇO, PCT COM 12 UNIDADES										
66	50,00	UNIDADES	FILLTEMP	BIODINAMICA	R$ 9,98	R$ 499,00	R$ 18,00	R$ 900,00	44,55	R$ 8,02
					Subtotal Adjudicado	R$ 31.862,80	Subtotal Orçado:	R$ 48.928,20	34,8784 %	R$ 17.065,40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: OBTURADOR PROVISÓRIO										
67	20,00	UNIDADES	DANNY	DANNY	R$ 5,23	R$ 104,60	R$ 11,22	R$ 224,40	53,38	R$ 5,99
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO, LENTES EM POLICACARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS.										
75	40,00	UNIDADES	RP VILELA	RP VILELA	R$ 87,24	R$ 3.489,60	R$ 111,61	R$ 4.464,40	21,83	R$ 24,37
Descrição: PONTEIRAS PARA JATO DE BICARBONATO										
80	20,00	UNIDADES	CONE QUIMICO	MAQUIRA	R$ 60,98	R$ 1.219,60	R$ 71,48	R$ 1.429,60	14,68	R$ 10,50
Descrição: POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ADULTO										
82	50,00	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 3,71	R$ 185,50	R$ 5,76	R$ 288,00	35,59	R$ 2,05
Descrição: POTE DAPPEN DE PLÁSTICO										
83	100,00	UNIDADES	APPLIC	MAQUIRA	R$ 16,62	R$ 1.662,00	R$ 19,10	R$ 1.910,00	12,98	R$ 2,48
Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO										
84	100,00	UNIDADES	APPLIC FLOW	MAQUIRA	R$ 15,34	R$ 1.534,00	R$ 24,99	R$ 2.499,00	38,61	R$ 9,65
Descrição: RESINA FLOW										
92	100,00	PACOTES	DIAMANTEC	BIODINAMICA	R$ 7,48	R$ 748,00	R$ 13,50	R$ 1.350,00	44,59	R$ 6,02
Descrição: TIRA DE AÇO 4MM (TIRA ABRASIVA), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA 6 MM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.										
						Subtotal Adjudicado R$ 31.862,80		Subtotal Orçado: R$ 48.928,20	34,8784 %	R$ 17.065,40

Fornecedor : NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 48.712.647/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	500,00	CAIXAS	DFL	CAIXAS	R$ 117,50	R$ 58.750,00	R$ 135,00	R$ 67.500,00	12,96	R$ 17,50
Descrição: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (ALPHACAINA, CAIXA C/ 50 TUBETES)										
27	500,00	CAIXAS	DFL	CAIXAS	R$ 162,60	R$ 81.300,00	R$ 170,11	R$ 85.055,00	4,41	R$ 7,51
						Subtotal Adjudicado R$ 234.120,00		Subtotal Orçado: R$ 252.214,00	7,1740 %	R$ 18.094,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES										
28	500,00	CAIXAS	DFL	CAIXAS	R$ 158,63	R$ 79.315,00	R$ 159,95	R$ 79.975,00	0,82	R$ 1,32
Descrição: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES										
69	100,00	ROLOS	HARBO	ROLOS	R$ 49,18	R$ 4.918,00	R$ 66,96	R$ 6.696,00	26,55	R$ 17,78
Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 10CM X 100CM										
70	100,00	ROLOS	HARBO	ROLOS	R$ 98,37	R$ 9.837,00	R$ 129,88	R$ 12.988,00	24,26	R$ 31,51
Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 20CM X 100CM										
						Subtotal Adjudicado R$ 234.120,00		Subtotal Orçado: R$ 252.214,00	7,1740 %	R$ 18.094,00

Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
44	20,00	CAIXAS	AGFA	AGFA	R$ 270,00	R$ 5.400,00	R$ 270,00	R$ 5.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES										
60	60,00	GALÕES	AGFA	AGFA	R$ 390,00	R$ 23.400,00	R$ 390,00	R$ 23.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: KIT DE FIXADOR PARA FILMES DE RAIO X, GALÃO COM 38L										
						Subtotal Adjudicado R$ 28.800,00		Subtotal Orçado: R$ 28.800,00	0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
76	50,00	UNIDADES	ABC	14CM	R$ 32,97	R$ 1.648,50	R$ 57,58	R$ 2.879,00	42,74	R$ 24,61
Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM										
81	20,00	UNIDADES	MAQUIRA	INF	R$ 59,94	R$ 1.198,80	R$ 59,94	R$ 1.198,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: POSICIONADORES RADIOGRAFICOS INFANTIL										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.847,30		Subtotal Orçado: R$ 4.077,80	30,1755 %	R$ 1.230,50

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : BETANIAMED COMERCIAL LTDA - 09.560.267/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
94	20,00	UNIDADES	DENTEMED	PRIME CX207-W2	R$ 440,00	R$ 8.800,00	R$ 559,99	R$ 11.199,80	21,42	R$ 119,99
Descrição: TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO) - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 8.800,00	Subtotal Orçado:	R$ 11.199,80	21,4271 %	R$ 2.399,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 424.611,69	R$ 502.071,76	15,4280 %	77.460,07

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 10 de Junho de 2024

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092024

No dia 10 de Junho de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 48.712.647/0001-72**

Representante: ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA

Telefone: (79) 9859-7080

Email: financeiro.novamedse@gmail.com

Endereço: AV A 14 , 31 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-266

Item: 26	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** DFL	**Modelo:** CAIXAS	**Preço Unitário:** R$ 117,50	**Valor Total:** R$58.750,00
Descrição: CLORIDATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (ALPHACAINA, CAIXA C/ 50 TUBETES)						
Item: 27	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** DFL	**Modelo:** CAIXAS	**Preço Unitário:** R$ 162,60	**Valor Total:** R$81.300,00
Descrição: CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES						
Item: 28	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** DFL	**Modelo:** CAIXAS	**Preço Unitário:** R$ 158,63	**Valor Total:** R$79.315,00
Descrição: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES						
Item: 69	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLOS	**Marca:** HARBO	**Modelo:** ROLOS	**Preço Unitário:** R$ 49,18	**Valor Total:** R$4.918,00
Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 10CM X 100CM						
Item: 70	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** ROLOS	**Marca:** HARBO	**Modelo:** ROLOS	**Preço Unitário:** R$ 98,37	**Valor Total:** R$9.837,00
Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 20CM X 100CM						

Total: R$ 234.120,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2025** , a contar do dia **10/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 FMS e seus

ATA

anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 10/06/2024 10:14:53

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72
Assinado de forma digital por:
ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA
99131978568
Dados: 10/06/2024 10:13:35

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092024

No dia 10 de Junho de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GM FARMA COMERCIAL LTDA **CNPJ: 10.638.214/0001-41**

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

Email: farmagm@gmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 7,47	**Valor Total:** R$112,05
Descrição: AFASTADOR LABIAL ADULTO (ABRIDOR DE BOCA)						
Item: 3	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PACOTES	**Marca:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3UND						
Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** BIONET	**Modelo:** BIONET	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UND						
Item: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** L.IMPORT	**Modelo:** L.IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$3.700,00
Descrição: AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UND						
Item: 6	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** L.IMPORT	**Modelo:** L.IMPORT	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$3.700,00
Descrição: AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UND						
Item: 7	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 38,59	**Valor Total:** R$3.859,00
Descrição: ALAVANCA APICAL						
Item: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 43,50	**Valor Total:** R$2.175,00
Descrição: BICARBONATO DE SODIO, CAIXA COM 15 SACHÊS						
Item: 19	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** ESSENCE DENTAL	**Modelo:** GOLD LINE	**Preço Unitário:** R$ 241,00	**Valor Total:** R$2.410,00

Total: R$ 86.956,15

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: CAMARA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	50,00	CAIXAS	MICRODONT	MICRODONT	R$ 12,50	R$625,00

Descrição: CAVIBRUSH, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	50,00	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 37,00	R$1.850,00

Descrição: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO – TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	50,00	LITROS	VICPHARMA	VICPHARMA	R$ 60,00	R$3.000,00

Descrição: CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO ORAL PARA BOCHECO, FRASCO 2 LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	10,00	UNIDADES	DENT X	DENT X	R$ 700,00	R$7.000,00

Descrição: COLETE DE CHUMBO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	1.200,00	UNIDADES	FREEDENT	FREEDENT	R$ 1,80	R$2.160,00

Descrição: CREME DENTAL FLÚOR 90GR - NÃO ABRASIVO, COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90GR, COM SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	100,00	LITROS	KELDRIN	KELDRIN	R$ 20,05	R$2.005,00

Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO, FRASCO COM 1 LITRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	150,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 1,10	R$165,00

Descrição: ESCOVA ROBSON RETA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	1.000,00	UNIDADES	DENTAL K	DENTAL K	R$ 1,00	R$1.000,00

Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIA, 4 FILEIRAS, 34 TUFOS DE CERDAS, ANATÔMICO, COM PROTETOR DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA, MEDIDA DE 18CM, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	3.000,00	UNIDADES	DENTAL K	DENTAL K	R$ 0,94	R$2.820,00

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EM NYLON, MACIA, 29 A 32 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, COM PROTETOR DE CERDAS, MEDIDA DE 15CM CADA, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), PARA CRIANÇAS DE 05 A 12 ANOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
42	100,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 4,42	R$442,00

Descrição: ESPELHO BUCAL Nº 5

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	50,00	ROLOS	HILLO	HILLO	R$ 10,00	R$500,00

Descrição: FIO DENTAL, EMB. C/ 500 METROS

Total: R$ 86.956,15

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item: 47	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLOS	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$61,00

Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,05X500MM

Item: 48	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLOS	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,37	**Valor Total:** R$68,50

Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,5X500 MM

Item: 49	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCOS	**Marca:** ALPLAN	**Modelo:** ALPLAN	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$540,00

Descrição: FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (1 MINUTO) (PH 7); FRASCO DE 200 ML

Item: 51	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 16

Item: 52	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 17

Item: 53	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18L

Item: 54	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18R

Item: 55	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 150

Item: 56	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COOPERFLEX	**Modelo:** COOPERFLEX	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 151

Item: 57	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** FRASCOS	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 4,67	**Valor Total:** R$186,80

Descrição: HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA EM PÓ), FRASCO COM 10G

Item: 58	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA	**Preço Unitário:** R$ 25,14	**Valor Total:** R$1.005,60

Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11G

Item: 64	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$122,00

Descrição: MATRIZ 0,5MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.

Item: 65	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 1,37	**Valor Total:** R$137,00

Total: R$ 86.956,15

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: MATRIZ 0,7MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	100,00	FRASCOS	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 29,30	R$2.930,00

Descrição: ÓLEO MINERAL SPRAY LUBRIFICANTE, FRASCO DE 200ML, DE BAIXA VISCOSIDADE 2 EM 1 PARA LUBRIFICAR E LIMPAR PEÇAS DE MÃO OSONTOLOGICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO DE 200ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	40,00	BISNAGAS	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 11,13	R$445,20

Descrição: PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
72	100,00	BISNAGA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 5,40	R$540,00

Descrição: PASTA PROFILATICA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 15,12	R$756,00

Descrição: PINÇA CLINICA 317

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
88	100,00	UNIDADES	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R$ 19,67	R$1.967,00

Descrição: SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5 GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZAVEL COM 6G COM TAMPA FLIP-TOP.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
89	1.000,00	PACOTES	SSPLUS	SSPLUS	R$ 9,50	R$9.500,00

Descrição: SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO, PCT COM 40 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
90	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 16,50	R$825,00

Descrição: TESOURA PEQUENA PONTAS CURVAS 11,5 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
91	50,00	UNIDADES	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 16,50	R$825,00

Descrição: TESOURA PEQUENAS PONTAS RETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
93	100,00	PACOTES	PREVEN	PREVEN	R$ 1,24	R$124,00

Descrição: TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (TIRA ABRASIVA), MEDINDO 10MM X 120MM X 0,05MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL.

Total: R$ 86.956,15

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2025** , a contar do dia **10/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2024 FMS, seus anexos;

ATA

2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 10/06/2024 10:31:05

GM FARMA COMERCIAL LTDA
10.638.214/0001-41
Assinado de forma digital por:
JORGE ALBERTO REZENDE
26647230572
Dados: 10/06/2024 10:26:37

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092024

No dia 10 de Junho de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9117-0019

Email: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000

Item: 44	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** AGFA	**Modelo:** AGFA	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES						
Item: 60	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** GALÕES	**Marca:** AGFA	**Modelo:** AGFA	**Preço Unitário:** R$ 390,00	**Valor Total:** R$23.400,00
Descrição: KIT DE FIXADOR PARA FILMES DE RAIO X, GALÃO COM 38L						

Total: R$ 28.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2025** , a contar do dia **10/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

ATA

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ATA

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

de adesão;

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 10/06/2024 10:51:06

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62
Assinado de forma digital por:
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
54965292120
Dados: 10/06/2024 10:50:15

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 092024

No dia 10 de Junho de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ: 00.304.491/0001-64**

Representante: Joelton França

Telefone: (79) 3211-7538

Email: dental-med@hotmail.com

Endereço: RUA MARUIM, 365 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-160

Item: 2	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREVEN	**Modelo:** PREVEN	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: AFASTADOR LABIAL INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA)						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN DIREITA						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA						
Item: 10	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN RETA						
Item: 17	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 6,37	**Valor Total:** R$637,00
Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL						
Item: 31	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 20,41	**Valor Total:** R$2.041,00
Descrição: CURETA DE MOLT						
Item: 45	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** KODAK	**Modelo:** KODAK	**Preço Unitário:** R$ 384,98	**Valor Total:** R$7.699,60
Descrição: FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PERIAPICAL, CAIXA COM 150 UNIDADES						
Item: 61	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 39,74	**Valor Total:** R$1.987,00

Total: R$ 29.886,44

ATA

Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 11

Item: 62	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 39,74	**Valor Total:** R$1.987,00

Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 12

Item: 74	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** GOLGRAN	**Modelo:** GOLGRAN	**Preço Unitário:** R$ 15,51	**Valor Total:** R$217,14

Descrição: PLACA DE VIDRO LISA PARA MANIPULAÇÃO 6 MM POLIDA

Item: 78	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** GOLGRAN	**Modelo:** GOLGRAN	**Preço Unitário:** R$ 30,42	**Valor Total:** R$912,60

Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ ADULTO

Item: 79	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** GOLGRAN	**Modelo:** GOLGRAN	**Preço Unitário:** R$ 30,42	**Valor Total:** R$912,60

Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ INFANTIL

Item: 86	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PACOTES	**Marca:** WA	**Modelo:** WA	**Preço Unitário:** R$ 4,21	**Valor Total:** R$421,00

Descrição: ROLETES DE ALGODÃO, COM 500 UND

Item: 87	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MARINOX	**Modelo:** MARINOX	**Preço Unitário:** R$ 46,99	**Valor Total:** R$2.349,50

Descrição: SERINGA CARPULE COM REFLUXO

Total: R$ 29.886,44

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2025** , a contar do dia **10/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 4.860/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Japaratuba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/21.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou

ATA

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. a) Nota fiscal/fatura;
2. b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

1. a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
2. b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

penalidades administrativas;
04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;
04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
06.3. O prazo de entrega dos itens será de até trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra “a”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;
06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
3. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
4. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

9. **DAS PENALIDADES E MULTAS:**

09.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa trinta dias, observado o prazo de vigência da ata;
6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2024 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

13. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 14.133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 4.860/2024;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. **DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

alterações que julgarem convenientes;
14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
15.2. Ao fiscal de contrato compete:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
15.3. Ao gestor de contrato compete:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

com competência para tal, conforme o caso.

16. **DO FORO:**

16.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE
Assinado de forma digital por:
NARA AMANDA VEIGA BARRETO
65411404568
Dados: 10/06/2024 11:05:06

DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
00.304.491/0001-64
Assinado de forma digital por:
Joelton França
56342683700
Dados: 10/06/2024 11:04:41

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 5040
DE 10 DE JUNHO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município de Japaratuba fará uma extensa programação em alusão aos 165 anos nos dias 10, 11, tendo a participação de diversos servidores públicos envolvidos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de junho de 2024 (quarta-feira), nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Japaratuba/SE, 10 de Junho de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 – Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 51/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 41/2023.
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia e infraestrutura, voltados a serviços de engenharia necessários para esta municipalidade.
CONTRATADA: Vale Cotinguiba Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.861/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$ 113.965,38 (cento e treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: um mês, contado da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02025
- Ação: 2127
- Elemento de despesa: 33903900
- Fonte de recurso: 15000000

EMPENHO:

Japaratuba/SE, 10 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br